



**Câmara Municipal de
Chorozinho**



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120251002000184



Unidade responsável
Câmara Municipal de Chorozinho
Câmara Municipal de Chorozinho



Data
07/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Chorozinho enfrenta atualmente operacionais que dificultam o pleno funcionamento de seus programas voltados à promoção da cidadania, transparência e participação social. Conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, a insuficiência de estrutura técnica e de pessoal especializado compromete a eficiência dos serviços institucionais, especialmente da Ouvidoria, Procuradoria da Mulher e Escola do Legislativo, bem como das iniciativas em fase de implantação, como o PROCON Legislativo e o Balcão Cidadão.

Esses programas representam instrumentos essenciais de atendimento e aproximação com a população. Entretanto, a ausência de fluxos padronizados, protocolos internos e instrumentos normativos atualizados tem gerado fragilidade na execução das rotinas administrativas, além de limitar a integração e o alcance das ações institucionais.

A não contratação dos serviços especializados de assessoria, consultoria técnica e apoio institucional poderá acarretar descontinuidade das atividades essenciais, atrasos no cumprimento de metas estratégicas e redução da confiança pública nos serviços prestados. Tal situação implicaria prejuízos institucionais e sociais relevantes, como a dificuldade de acesso às informações e aos serviços legislativos pelo cidadão contrariando os princípios da eficiência e transparência previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

Com a contratação proposta, espera-se a modernização e padronização dos fluxos internos, a elaboração de instrumentos normativos que assegurem maior conformidade administrativa e a implantação de estratégias de comunicação eficazes para ampliar o acesso e a transparência dos serviços. Os resultados pretendidos incluem o fortalecimento institucional, a melhoria da capacidade de atendimento ao cidadão e o aperfeiçoamento das rotinas administrativas, conforme os princípios da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 942-209-839
PÁGINA: 1 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.590.318/0001-75



legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, nos termos dos arts. 5º, 6º, 11 e 18, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para a superação dos problemas identificados e o cumprimento dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Chorozinho, contribuindo para o fortalecimento das políticas de atendimento e promoção da cidadania, em alinhamento com o interesse público e a boa governança administrativa.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	ANNA BEATRIZ DE SOUSA BRITO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Câmara Municipal de Chorozinho concentra-se no fortalecimento institucional e aprimoramento dos programas voltados à cidadania e transparência, por meio da contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria técnica e apoio institucional. O serviço deverá atender às demandas da Ouvidoria, Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e dos programas de atendimento em implantação (como o PROCON Legislativo e o Balcão Cidadão), assegurando a padronização dos fluxos internos, a elaboração de instrumentos normativos e o desenvolvimento de estratégias de comunicação institucional que ampliem o acesso da população aos serviços legislativos.

A contratação visa preencher lacunas operacionais e garantir o cumprimento das metas estratégicas de eficiência, transparência e interação com o cidadão, conforme diretrizes da gestão pública municipal e os princípios da Lei n.º 14.133/2021, notadamente os previstos nos arts. 5º, 6º e 11.

Os requisitos mínimos de desempenho e qualidade exigem que a contratada:

- demonstre capacidade técnica comprovada em assessoria e consultoria institucional voltada ao setor público;
- possua experiência comprovável na elaboração e implantação de fluxos administrativos, protocolos de atendimento e instrumentos normativos;
- apresente metodologia de trabalho estruturada, com cronograma de execução, metas e entregas verificáveis;
- proponha estratégias de comunicação institucional orientadas à transparência e à aproximação com o cidadão;
- realize ações de capacitação para os servidores envolvidos, conforme necessidade de cada núcleo institucional.

Esses parâmetros garantem a adequação técnica do objeto às necessidades da Câmara e refletem a observância dos princípios da eficiência e economicidade (art. 5º,



inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

Considerando a natureza especializada e personalizada do objeto, não há catálogo eletrônico de padronização aplicável a esta contratação, pois as demandas são específicas ao contexto institucional da Câmara Municipal de Chorozinho. Assim, não se prevê indicação de marcas, modelos ou soluções predefinidas, preservando-se integralmente o princípio da competitividade.

A execução contratual deverá assegurar entrega eficiente e resultados mensuráveis, com relatórios técnicos, indicadores de desempenho e registros das atividades executadas. Embora não se exija amostra ou prova de conceito prévia, as propostas deverão demonstrar competência técnica e metodologia compatível com as exigências do Termo de Referência.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis serão observados conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o uso de práticas administrativas com redução de desperdícios e otimização de recursos, salvo justificativas técnicas em contrário.

Os requisitos aqui definidos servirão como base para o levantamento de mercado e elaboração do Termo de Referência, orientando a seleção da proposta mais vantajosa à administração, nos termos do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021. Eventuais ajustes ou flexibilizações deverão ser devidamente fundamentados para não restringir a competitividade e garantir a aderência à necessidade pública identificada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado segundo o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, tem por finalidade assegurar que a contratação proposta atenda de forma adequada à necessidade institucional da Câmara Municipal de Chorozinho e que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, prevenindo práticas antieconômicas e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

O objeto em análise consiste na prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria técnica e apoio institucional à Ouvidoria e aos programas de atendimento e promoção da cidadania, conforme descrito na “Descrição da Necessidade da Contratação”. Trata-se de serviço de natureza continuada, que demanda perícia técnica específica e conhecimento metodológico aplicado à gestão pública e legislativa, não disponíveis de forma plena na estrutura administrativa atual.

Para estimar o valor de referência e compreender a dinâmica do mercado, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Consultas a cinco fornecedores com experiência comprovada em assessoria legislativa, institucional e de ouvidoria, cujas propostas apresentaram valores mensais variando entre R\$ 4.500,00 e R\$ 5.200,00, abrangendo acompanhamento técnico contínuo, suporte remoto e presencial e elaboração de relatórios mensais de desempenho;
- Análise de contratações similares realizadas por Câmaras Municipais de porte equivalente, com valores anuais variando entre R\$ 50.000,00 e R\$ 60.000,00,



conforme registros em portais de transparência e bases de dados oficiais;

- Consulta a fontes públicas confiáveis incluindo o Painel de Preços do Governo Federal, que demonstrou compatibilidade com a faixa de valores apurada;
- Identificação de práticas de mercado que agregam valor, como o uso de plataformas digitais para gestão de ouvidorias, treinamentos híbridos (presenciais e online) e acompanhamento técnico sistemático, favorecendo a modernização administrativa.

A análise comparativa das alternativas indicou que a terceirização dos serviços constitui a solução mais vantajosa, considerando o nível de especialização requerido e os custos envolvidos. A execução direta pela estrutura interna demandaria contratação ou capacitação de servidores, aquisição de ferramentas específicas e tempo para consolidação de rotinas, o que representaria custo mais elevado e menor agilidade operacional.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, garantindo:

- Suporte técnico contínuo e qualificado aos programas de atendimento e cidadania;
- Customização das soluções conforme a realidade institucional da Câmara;
- Atualização constante de práticas e conformidade legal;
- Adoção de ferramentas tecnológicas modernas, que ampliam transparência e controle social.

Conclui-se que, com base no levantamento de mercado realizado, a contratação de serviços terceirizados especializados é a alternativa mais vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e transparência, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem, contudo, antecipar a definição da modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica, capacitação e apoio institucional voltados à Ouvidoria e aos programas de atendimento e promoção da cidadania no âmbito do Poder Legislativo de Chorozinho. Essa contratação tem por objetivo fortalecer a estrutura institucional da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência administrativa, transparência e interação efetiva com a população, conforme identificado na *Descrição da Necessidade da Contratação*.

Os componentes essenciais da solução incluem:

- Levantamento e análise das demandas e necessidades da Ouvidoria, da Procuradoria da Mulher, da Escola do Legislativo e dos programas de atendimento ao cidadão (como o PROCON Legislativo e o Balcão Cidadão);
- Identificação, mapeamento e padronização de fluxos internos e protocolos



administrativos;

- Elaboração e atualização de instrumentos normativos e operacionais;
- Proposição de estratégias de comunicação institucional que aprimorem a divulgação e o acesso aos serviços da Câmara;
- Execução de ações de capacitação e workshops de treinamento técnico voltados aos servidores dos núcleos de atendimento;
- Fornecimento de relatórios de desempenho mensais e acompanhamento contínuo dos resultados.

A execução desses serviços visa assegurar a padronização dos processos internos, o aprimoramento da comunicação com a sociedade e o fortalecimento dos programas de promoção da cidadania, garantindo a sustentabilidade das ações e a melhoria contínua da gestão legislativa.

Com base no levantamento de mercado, realizado junto a cinco fornecedores, foram identificadas faixas de preços entre R\$ 4.500,00 e R\$ 5.200,00 mensais, resultando em um custo anual estimado entre R\$ 50.000,00 e R\$ 60.000,00, valores que se mostraram compatíveis com contratações semelhantes realizadas por outros legislativos municipais e com dados disponíveis em fontes públicas, como o Painel de Preços do Governo Federal.

A escolha por essa solução fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme os arts. 5º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, demonstrando-se como a alternativa mais adequada e tecnicamente viável para atender às necessidades operacionais e estratégicas da Câmara.

A contratação permitirá a plena adequação técnico-operacional dos serviços, o fortalecimento dos canais de interlocução com o cidadão e a consolidação de uma cultura institucional de transparência e participação social, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e de governança no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL À OUVIDORIA E AOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	12,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL À OUVIDORIA E AOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	12,000	Serviço	4.920,00	59.040,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise referente ao parcelamento do objeto, em observância ao art. 40, inciso V, alínea *b*, da Lei n.º 14.133/2021, tem por finalidade verificar a possibilidade de ampliar a competitividade e alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o princípio estabelecido no art. 11 do mesmo diploma. Essa avaliação é etapa obrigatória do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §2º.

No caso da presente contratação — serviços de assessoria, consultoria técnica e apoio institucional à Ouvidoria e aos programas de atendimento e promoção da cidadania —, embora o parcelamento em itens, lotes ou etapas seja tecnicamente possível em tese, a execução integrada do objeto mostra-se a alternativa mais vantajosa e adequada.

Isso ocorre porque os serviços previstos são interdependentes e complementares, abrangendo diagnóstico institucional, padronização de fluxos, elaboração de instrumentos normativos, estratégias de comunicação e capacitação de servidores. A divisão por partes distintas comprometeria a coerência metodológica e a continuidade técnica das ações, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual.

A execução unificada, por outro lado, proporciona economia de escala, uniformidade de padrões técnicos e maior eficiência administrativa, consoante o art. 40, §3º, da Lei n.º 14.133/2021. Essa opção reduz riscos de inconsistência entre entregas, evita sobreposição de tarefas e garante a integração dos resultados esperados.

Quanto à gestão e fiscalização, a execução consolidada facilita o acompanhamento, simplifica o controle e a responsabilização, e está mais alinhada à capacidade operacional atual da Câmara Municipal de Chorozinho. O fracionamento poderia, ao contrário, aumentar a complexidade administrativa e gerar dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores.

Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto uma vez que a execução integral atende melhor aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público (arts. 5º e 11 da Lei n.º 14.133/2021). Assim, a contratação unificada representa a solução mais racional e vantajosa para a Administração, garantindo coesão técnica e eficácia na implementação das ações planejadas.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos demais instrumentos de planejamento institucional, conforme o art. 12 da Lei n.º 14.133/2021, é etapa essencial para garantir coerência entre as ações administrativas e as metas estratégicas da Câmara Municipal de Chorozinho. Essa integração permite o uso racional dos recursos públicos, otimizando o orçamento e assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei.



A presente contratação — de serviços especializados de assessoria, consultoria técnica e apoio institucional à Ouvidoria e aos programas de atendimento e promoção da cidadania — está diretamente relacionada às metas de fortalecimento institucional, ampliação da transparência e melhoria da comunicação com o cidadão, conforme descrito na “Descrição da Necessidade da Contratação” e nos “Resultados Pretendidos”.

Contudo, para o exercício em curso, não foi identificado um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído que contemple esta demanda específica. Tal ausência decorre da natureza imprevista e urgente da necessidade, vinculada ao fortalecimento institucional e à manutenção da continuidade dos serviços de cidadania, transparência e atendimento ao público. Nessa hipótese, a contratação é excepcional e justifica-se mediante a aplicação de dispensa legal, nos termos do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente fundamentada em processo administrativo próprio.

Para assegurar a conformidade futura e o aprimoramento do planejamento institucional, a Câmara Municipal adotará ações corretivas, incluindo a inserção desta demanda na próxima revisão do PCA, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a integração com o planejamento estratégico e o desenvolvimento institucional da Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação, ainda que inicialmente não prevista no PCA, mantém alinhamento substancial com os objetivos estratégicos da Administração, promovendo resultados vantajosos, fortalecimento da governança e ampliação da capacidade de atendimento à população. O planejamento detalhado e a futura adequação ao PCA reforçam o compromisso da Câmara com a transparência, a eficiência e o aprimoramento contínuo da gestão pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e apoio institucional à Ouvidoria e aos programas de atendimento e promoção da cidadania da Câmara Municipal de Chorozinho tem como finalidade o fortalecimento institucional da Casa Legislativa e a consolidação de seus programas de transparência, participação e atendimento ao cidadão. Conforme indicado na *Descrição da Necessidade da Contratação*, o objetivo central é promover melhorias estruturais e operacionais que resultem em maior eficiência, padronização de rotinas e aprimoramento da comunicação institucional.

Entre os resultados diretos esperados estão: a redução de custos operacionais, otimização dos fluxos internos, eliminação de retrabalho e melhoria na qualidade do atendimento ao cidadão. Esses efeitos decorrerão da estruturação e padronização de protocolos, elaboração de instrumentos normativos e implementação de estratégias integradas de comunicação e capacitação, conforme definido na seção *Solução como um Todo*.

A racionalização das tarefas e a capacitação técnica dos servidores contribuirão para a melhoria do desempenho dos núcleos existentes (Ouvidoria, Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e programas em implantação), assegurando a aplicação uniforme das boas práticas administrativas. Espera-se ainda a otimização dos recursos materiais e financeiros, mediante mitigação de desperdícios e ganhos de escala, em



consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

Para mensuração objetiva dos resultados, serão aplicados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) e outros mecanismos de acompanhamento, com indicadores de desempenho como percentual de economia de recursos, redução de tempo em trâmites internos e satisfação do público atendido. Tais métricas permitirão demonstrar a efetividade da contratação e subsidiar o relatório final, conforme o art. 18, §1º, IX, da Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação justifica plenamente o investimento público, pois assegura ganhos institucionais mensuráveis, contribui para a eficiência administrativa e fortalece o papel da Câmara Municipal de Chorozinho como agente de transparência e promoção da cidadania, atendendo integralmente aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e publicidade previstos na legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, em alinhamento com a descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, que será anexado ao ETP, seguindo as diretrizes da ABNT (NBR 14724:2011). Destaca-se que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, acarretando riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e em boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11. Essa capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, compatível com a complexidade da execução, subentendendo a metodologia adotada e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme as normas da ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhando-se aos resultados pretendidos. Caso não haja providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios. Assim, garantiremos que os parágrafos sejam fluidos e contínuos, sem tópicos ou numeração de seções, assegurando a clareza e objetividade do documento.



12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da contratação e da solução proposta para a prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e apoio institucional à Ouvidoria e aos Programas de Atendimento e Promoção da Cidadania no âmbito do Poder Legislativo de Chorozinho evidencia que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra a alternativa mais adequada. Considerando a descrição das necessidades e os requisitos do objeto, que incluem a padronização de fluxos internos, a elaboração de instrumentos normativos e a proposição de estratégias de comunicação institucional, a contratação direta ou por meio de licitação específica se alinha melhor com as características dessa demanda.

As quantidades a serem contratadas não apresentam a incerteza típica que justifique a adoção do SRP, já que se trata de serviços bastante definidos e direcionados para necessidades específicas da Câmara Municipal de Chorozinho. A repetitividade, característica essencial para a contratação por SRP, não se aplica completamente a este caso, evidenciando uma necessidade pontual e específica que favorece uma contratação tradicional. Adicionalmente, não foi identificado um Plano de Contratação Anual que daria suporte a uma utilização planejada do SRP para contratações futuras semelhantes, limitando assim a capacidade de estruturação e gestão em longo prazo para o SRP, conforme contemplado nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

Em termos de economicidade, apesar de o SRP proporcionar benefícios como economia de escala e preços pré-negociados, a contratação direta oferece uma otimização mais significativa para demandas isoladas, como a presente, permitindo um foco específico e personalizado que leva em consideração as características exclusivas da assessoria e consultoria requeridas. Tal abordagem assegura uma maior eficiência no uso dos recursos, sendo mais alinhada ao resultado pretendido de fortalecer as capacidades institucionais da Câmara Municipal, maximizando a transparência e a interação com a população. Assim, a escolha por uma contratação tradicional se apresenta como adequada, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preveem a eficácia, a competitividade e a segurança jurídica para demandas com escopo e quantitativos claramente definidos.

A contratação tradicional possibilita, ainda, uma segurança jurídica imediata, essencial para demandas como esta, nas quais a definição e a previsão de escopo são claras e não contemplam entregas fracionadas ou continuidades que justifiquem uma gestão compartilhada em moldes de SRP. Desta forma, justifica-se a decisão de prosseguir com uma contratação direta, de maneira a otimizar recursos, garantir eficiência operacional, agilidade nos processos e competitividade, sempre atendendo ao interesse público e aos resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da viabilidade da participação de consórcios na contratação de serviços de assessoria, consultoria técnica e apoio institucional à ouvidoria e aos programas de atendimento e promoção da cidadania da Câmara Municipal de Chorozinho



fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A regra geral da lei admite a participação de consórcios (art. 15) salvo vedação fundamentada, e a presente análise busca determinar se esta contratação específica se alinha a essa regra ou se justifica uma vedação.

Para tal, considera-se a **Descrição da Necessidade da Contratação**, que aponta para a imprescindibilidade de fortalecer institucionalmente a Câmara Municipal, através da organização e padronização de fluxos internos e estratégias de comunicação institucional, promovendo eficiência e integração nos serviços prestados ao cidadão. Apesar da complexidade e especialização exigida, a análise do **Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade** não indicou a necessidade de somatório de capacidades, onde consórcios geralmente são vantajosos, sendo a natureza dos serviços contínua e altamente especializada para um segmento específico.

Os consórcios poderiam potencialmente aumentar a complexidade da gestão e fiscalização, o que não se alinha aos princípios de eficiência e economicidade (art. 5º) necessários para assegurar a execução dos objetivos de fortalecimento institucional de maneira simplificada e direta. Além disso, a escolha de um único fornecedor, que possua a capacidade técnica consolidada e contato direto com a Administração, reduziria a complexidade contratual, maximizando a eficácia administrativa e a segurança jurídica (art. 5º e 11).

Considerando ainda que a configuração padrão do objeto não demanda especialidades múltiplas ou somatório de capacidades que justifiquem a escolha de consórcios, e que a responsabilidade solidária e a necessidade de designação de empresa líder - inerentes à configuração consorcial - poderiam comprometer a eficiência desejada (art. 15), conclui-se que a participação de consórcios na presente contratação seria **incompatível** com os objetivos e resultados pretendidos, comprometendo a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes (arts. 5º e 11).

Portanto, vedar a participação de consórcios nesta contratação se mostra a decisão **mais adequada**, garantindo alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, bem como com o planejamento e resultados pretendidos estipulados para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Chorozinho.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração do planejamento para a presente contratação, torna-se imprescindível a avaliação de contratações correlatas e/ou interdependentes, a fim de maximizar a eficiência dos recursos públicos. Esta análise contribui para evitar duplicidades, sobreposições ou lacunas nos serviços prestados, promovendo a sua execução harmônica e contínua, em consonância com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A identificação dessas contratações potencializa a padronização de processos e possibilita a economia de escala, elementos abordados no art. 18, inciso XI, e art. 40, inciso V, da referida Lei.

Ao examinar o cenário atual, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que apresentem conexão direta com o objeto da contratação em questão. A solução proposta visa a prestação de serviços de assessoria,



consultoria técnica e apoio institucional, abrangendo elementos que são singulares à sua execução, conforme detalhado nas seções anteriormente apresentadas do ETP. Não há registros de que contratos vigentes necessitem ser ajustados ou substituídos para integrar a nova solução. Ademais, a logística, os prazos e as especificações técnicas definidos são autossuficientes e não estão atrelados a infraestruturas ou serviços adicionais que exijam interligações com contratações correlatas.

Conforme os levantamentos realizados, a análise indica que a contratação em questão é independente e não depende de ajustes em quantitativos ou requisitos técnicos de contratações correlatas para seu sucesso, estando em linha com o sucesso isolado de seu cumprimento. Esta constatação deve ser considerada nas providências a serem adotadas, reforçando a autonomia do projeto, alinhada eficientemente ao planejamento estratégico. Espaços para mudanças e novos alinhamentos permanecem abertos, com acompanhamento contínuo, dentro do escopo da seção 'Providências a Serem Adotadas', caso novos elementos inerentes ao modelo proposto surjam.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao analisar a contratação para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e apoio institucional à ouvidoria e programas de atendimento do Poder Legislativo de Chorozinho, é fundamental identificar possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dessas atividades. Estes serviços envolvem atividades administrativas e institucionais, cuja execução pode gerar impactos mínimos em termos de resíduos ou consumo de recursos, mas ainda assim exige uma abordagem sustentável conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Embasados na necessidade de contratação descrita e na pesquisa de mercado, que visam fortalecer a Câmara Municipal de Chorozinho, devemos destacar práticas para assegurar a sustentabilidade, conforme os princípios do art. 5º da referida lei.

Nesse contexto, os impactos técnicos incluem o potencial uso intensivo de recursos administrativos, como papel e energia. Para mitigar tais impactos, recomenda-se adotar soluções sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a implantação de sistemas e equipamentos com eficiência energética certificada, como o Selo Procel A. A prática de logística reversa, especialmente para itens como toners de impressoras e outros consumíveis de escritório, deve ser considerada essencial, contribuindo para a redução de resíduos sólidos. Incluídos também, podem estar insumos biodegradáveis e tecnologias que favoreçam a redução do desperdício.

As medidas propostas devem ser equilibradas nas dimensões econômica, social e ambiental, incluindo critérios de manutenção e planejamento sustentável previstos no art. 12. Desta forma, elas não apenas atendem à proposta mais vantajosa e competitiva delineada no art. 11, mas também garantem a otimização de recursos e a promoção da eficiência e transparência almejadas nos resultados pretendidos pela contratação. A capacidade administrativa da Câmara Municipal de Chorozinho em implementar essas medidas ou planejar o licenciamento ambiental deve ser avaliada, garantindo a remoção de barreiras indevidas conforme art. 18, §1º, inciso XII.

Em conclusão, as medidas mitigadoras aqui detalhadas são **essenciais** para minimizar impactos ambientais, otimizar recursos, e assegurar que os serviços prestados alinhem-



se ao compromisso de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Caso não sejam identificados impactos significativos além dos mencionados, essa fundamentação técnica serve para garantir a responsabilidade ambiental no processo de contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise detalhada e documentação apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e apoio institucional à Ouvidoria e aos programas de atendimento e promoção da cidadania da Câmara Municipal de Chorozinho é viável e vantajosa. Esta contratação responde às necessidades identificadas para fortalecer institucionalmente a Câmara Municipal de Chorozinho, promover a cidadania e melhorar os canais de interação com a população.

Os elementos técnicos, operacionais e econômicos analisados indicam que a solução proposta é adequada e alinha-se ao interesse público e aos princípios de eficiência e economicidade delineados nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado demonstra que existem fornecedores capacitados para entregar os serviços conforme especificado, e as estimativas de quantidades e valores apresentam-se coerentes com as práticas de mercado, garantindo que a contratação se realizará em condições justas e transparentes.

Adicionalmente, a contratação está em sintonia com o planejamento estratégico da Câmara Municipal, conforme as diretrizes do artigo 40 da mencionada Lei, e se alinha com o direcionamento do Termo de Referência à luz do artigo 6º, inciso XXIII. Os riscos identificados são considerados tratáveis dentro de uma gestão contratual eficaz, garantindo a integridade e o sucesso da execução dos serviços.

Em suma, recomenda-se a realização desta contratação, sendo imprescindível para atender às necessidades identificadas e auxiliar na efetiva implementação de programas e políticas públicas que fomentem a cidadania e a transparência. Essa decisão incorporará bases sólidas para a autoridade competente prosseguir com o processo de contratação, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



Chorozinho / CE, 7 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pablo Matheus Sousa Almeida
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Andreza da Costa Silva
MEMBRO

assinado eletronicamente
FRANCISCO WEVERTON DA SILVA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 942-209-839
PÁGINA: 13 DE 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.590.318/0001-75

